



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2022/SDE

O Sr Secretário de Desenvolvimento Econômico, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA para prestação de serviços de A & B, com base no artigo 25, da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 003/2022/SDE, fl. 02 e embasado no Parecer Jurídico nº 0383/2022/SUCON, fls. 53/65.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2022018073

**II – CREDOR:** ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA

**III – CNPJ:** 09.467.429/0001-68

**IV – ENDEREÇO:** Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 8413, Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.909-901.

**V – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de A & B, para 200 pessoas, com utilização do Centro de Convenções, inclusive com infraestrutura para utilização de mecanismo audiovisual, para realização de lançamento do Programa Angra Cidade Inclusiva.

**VI – VALOR ESTIMADO:** R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**VII – DO PRAZO:** O serviço será prestado no dia 27/06/2022, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa do Secretário de Desenvolvimento Econômico, fl. 80.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, fl. 78.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022018073.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2018.04.122.0204.2002.33903099.10010000, Ficha n.º 20220754 e n.º 20.2018.04.122.0204.2002.33903099.10010000, Ficha n.º 20220757, empenhos n.º 2417 e n.º 2426**

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022018073, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ 09.467.429/0001-68, com fulcro no Art. 25 do supracitado diploma legal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 21 de junho de 2022.

**Aurélio Gonçalves Marques**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
**Aurélio Gonçalves Marques**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Matr 27104